

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 051/97

“Estabelece normas para Concurso destinado à instituição do Hino Oficial do Município“

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Concurso Público a que se refere o art. 5º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica os Municípios, relativamente à instituição do Hino Oficial do Município, será realizado conforme as disposições seguintes:

I- O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Organizadora, composta de três membros, para elaboração de Regulamentos do Concurso, que deverá conter entre outras, as determinações.

- a) O hino deverá conter letra alusiva aos aspectos históricos e sociais do Município;
- b) Música e letra obrigatoriamente inéditas, sendo desclassificadas os concorrentes que em qualquer fase do concurso, forem considerados como plágio ou semelhantes a canções já existentes;

c) Os concorrentes deverão apresentar fita gravada, com o hino cantado e música devidamente pautada, com dez cópias da letra;

d) Serão premiados os três melhores classificados;

II- A Comissão Organizadora, com mais seis participantes nomeados pelo Prefeito, comporá a Comissão julgadora, para escolha das três melhores composições;

a) Deverão participar da Comissão julgadora, no mínimo três músicos de reconhecida competência;

b) A Comissão julgará letra e música, considerando a redação e harmonia musical para a escolha dos melhores finalistas;

c) A Comissão julgadora poderá por decisão da maioria, anular o concurso se nenhuma das músicas apresentadas atender aos requisitos do Regulamento;

III- O julgamento final para escolha do Hino Oficial do Município, será feito na segunda semana do mês de dezembro, conforme Regulamento a ser elaborado pela Comissão, nos termos do inciso I;

IV- Da Comissão Organizadora deverá participar um representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente;

V- O Regulamento elaborado, deverá ser também submetido à homologação do Prefeito Municipal.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 15 de setembro de 1997.

MARIA ELENA ZAIDEM LANINI
PREFEITA MUNICIPAL